



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

**Lei nº 1470
De 05 de junho de 2007**

**“Dá denominação a logradouros públicos do
município de Joanópolis, que especifica”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Avenida dos Sabiás** a via pública provisoriamente denominada Avenida 1 (um), localizada no Loteamento Residencial San Lourenzo, Km 109 da Rodovia José Augusto Freire, Bairro do Rosário, Município de Joanópolis - SP, conforme consta no Projeto de Drenagem anexo nesta Lei.

Art. 2º Passa a denominar-se **Avenida dos Pintassilgos** a via pública provisoriamente denominada Avenida 2 (dois), localizada no Loteamento Residencial San Lourenzo, Km 109 da Rodovia José Augusto Freire, Bairro do Rosário, Município de Joanópolis - SP, conforme consta no Projeto de Drenagem anexo nesta Lei.

Art. 3º Passa a denominar-se **Avenida dos Canários** a via pública provisoriamente denominada Avenida 3 (três), localizada no Loteamento Residencial San Lourenzo, Km 109 da Rodovia José Augusto Freire, Bairro do Rosário, Município de Joanópolis - SP, conforme consta no Projeto de Drenagem anexo nesta Lei.

Art. 4º Passa a denominar-se **Rua das Andorinhas** a via pública provisoriamente denominada Rua 1 (um), localizada no Loteamento Residencial San Lourenzo, Km 109 da Rodovia José Augusto Freire, Bairro do Rosário, Município de Joanópolis - SP, conforme consta no Projeto de Drenagem anexo nesta Lei.

Art. 5º Passa a denominar-se **Rua das Gaivotas** a via pública provisoriamente denominada Rua 2 (dois), localizada no Loteamento Residencial San Lourenzo, Km 109 da Rodovia José Augusto Freire, Bairro do

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-

19

PABX: (011) 4539-9347 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

Rosário, Município de Joanópolis - SP, conforme consta no Projeto de Drenagem anexo nesta Lei.

Art. 6º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas das vias públicas em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações delas decorrentes.

Art. 7º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 05 de junho de 2007.

**José Garcia da Costa
Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 18 de Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Secretaria em local de costume.

Projeto de Lei nº 08/2007 de autoria do Vereador Joani Torres e Domingos Lauriano Floriano.

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4539-9347 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008



Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

***PABX: (011) 4539-9347 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.
E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br***